Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
P.L. Nº 214 / 00
EM 6 / 9 / 00

A Lei n.º 765-A, de 1.º de novembro de 1999 autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário, até o dia 1.º de outubro do corrente ano.

Considerando os enormes benefícios oferecidos à população através dessa medida, pois os usuários desses serviços, tanto os vicentinos, como os turistas, têm se mostrado satisfeitos com a instalação do referido equipamento em local estratégico, de fácil acesso e seguro, e

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo mencionado na referida Lei, visando atender ao interesse público, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 131**/00**

DOCUMENTO N.º 2169**/00**

Prorroga o **prazo** a que se refere o art. 1.º da **Lei n.º 765-A/99**, que autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, pelo **BANESPA**, de área da **Praia do Itararé**, defronte da **Av. Presidente Wilson**, visando à instalação de **equipamento** de auto-atendimento **bancário**.

Art. 1.º - Fica prorrogado até 1.º de outubro de 2001, o prazo a que se refere a Lei n.º 765-A, de 1.º de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

em 5 de setembro de 2000.

JOSÉ SOARES

TEC1038/CK/amm